



CÂMARA DO MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Em 14/03/98
Jornal O Paraná

LEI Nº 255/98.

CONT.

VISTO

**SÚMULA-ALTERA A TABELA DE ANEXO I DA LEI Nº218/96
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná,
Aprovou, e eu, ANTONIO ADELSON MARCINIAK, Presidente da Câmara Municipal,
Promulgo a seguinte,

LEI

ART. 1º- Fica alterado parcialmente a tabela do anexo I, da Lei
nº218/96, para a seguinte redação.

ANEXO I

01- Representação Comercial 0,5% (meio por cento).

Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogada as
disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, em 09 de
Março de 1998.

ANTONIO ADELSON MARCINIAK
PRESIDENTE